



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS

O Município de Boa Vista do Sul/RS comunica aos interessados que torna pública a seleção de projetos para concessão de patrocínios para o ano de 2025 **na área do Esporte**, consoante os termos deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Municipal nº 840/2017 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta do Município de Boa Vista do Sul/RS, utilizando de forma subsidiária a Lei Federal nº 14.133/2021, apenas para fins de análise dos documentos de habilitação dos proponentes.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa Municipal de Concessão de Patrocínios é um processo seletivo que tem por objetivo definir projetos a serem patrocinados pela Administração Direta do Município de Boa Vista do Sul/RS para o ano de 2025, por intermédio de seleção de projetos regido por este Edital.

1.2. O Programa Municipal de Concessão de Patrocínios confere a adoção de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pela Administração Direta do Município de Boa Vista do Sul na área do ESPORTE, **a fim de incentivar o desenvolvimento de Programas na área do ESPORTE no Município, que envolva a Comunidade em Geral, buscando melhorar a qualidade de vida dos munícipes, o desenvolvimento social e a prevenção de doenças.**

1.3. Entende-se como patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador. Acrescenta-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados do investimento.

1.4. De acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 840/2017, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta do Município de Boa Vista do Sul/RS, não são consideradas ações de patrocínio:

- a) a cedência gratuita de recursos humanos;
- b) a destinação de materiais, bens, produtos ou serviços;
- c) qualquer tipo de doação;
- d) projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- e) a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação do conceito de posicionamento e/ou exposição de símbolos oficiais ou logomarcas;
- f) o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;
- g) a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- h) a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- i) a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

2. DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PÚBLICOS

2.1. O montante destinado ao presente Edital é de até **R\$ 30.000,00** o qual poderá ser dividido em cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados através deste Edital.

2.1.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

560 - 3.3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

5601 - 3.3.3.50.41.99.01.00.00 - ENTIDADES PROM DO DESP COMUNIT

2.2. Os projetos inscritos deverão iniciar e serem concluídos **até 20 de dezembro de 2025.**

2.3. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos projetos: visibilidade, fortalecimento da imagem institucional, relacionamento com público, relevância das contrapartidas, inovação, sustentabilidade, responsabilidade social e cidadania, democratização, distribuição geográfica, caráter educacional, acessibilidade, aderência às políticas sociais executadas pelo Município, conforme detalhamento no item 4.1 deste Edital.

2.4. O procedimento estabelecido por este Edital compreende as seguintes fases: de análise de projetos de patrocínio, de habilitação dos proponentes cujos projetos tenham sido selecionados, de negociação do objeto a ser patrocinado e de homologação dos resultados.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de apresentação de proposta escrita, assinada pelo responsável legal do proponente, que assume o direito e a responsabilidade de realização e captação de recursos para o projeto, mediante expressa declaração.

3.2. O prazo para inscrição de projetos na seleção decorrente deste Edital, será de 23 de junho de 2025 a 23 de julho de 2025 (30 dias).

3.3. Os interessados em participar da seleção de projetos para captação de patrocínio, objeto deste Edital, deverão entregar **PRESENCIALMENTE** os documentos indicados no item 4 na Administração Municipal de Boa Vista do Sul/RS, no Setor de Protocolos, situado na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.4 Estão **aptos** a se inscreverem na seleção de que trata este Edital proponente(s) que cumpra(m) os pré- requisitos abaixo:

a) pessoa jurídica de direito privado, neste caso, regularmente constituída, da qual será analisado: situação fiscal, histórico de atuação e/ou potencial existente, conceito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

e público de relacionamento, especificando a sua inserção no território do Município de Boa Vista do Sul/RS;

b) preveja em seu objeto social atividade compatível/similar com o desenvolvimento de sua proposta a ser patrocinada;

3.5. Estão **inaptos** a ser inscreverem na seleção de que trata este Edital, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 840/2017:

- a) servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- b) pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- c) pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio ou associado seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

3.6. **Não** serão objeto de patrocínio nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2017 os projetos que:

- a) forem de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;
- b) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- c) agredir o meio-ambiente, a saúde ou violar as normas de postura do Município;
- d) utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) se o objeto já tiver sido de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução.

3.7. Cada proponente poderá inscrever mais de um projeto a cada edital/ano.

3.8. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

informações prestadas nos projetos inscritos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

4.1. Da Fase de Análise

4.1.1. A Fase de Análise será realizada pela Comissão de Patrocínios, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, acerca dos seguintes critérios:

a) grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador; (10 pontos)

b) mérito do projeto de patrocínio e os impactos que se pretende sejam gerados na imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador; (10 pontos)

c) a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio; (10 pontos)

d) a viabilidade de execução do projeto de patrocínio; (10 pontos)

e) a justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador; (10 pontos)

f) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos. (10 pontos)

4.1.2. Os projetos inscritos, quando da análise técnica, também serão avaliados quanto aos seguintes atributos:

a) visibilidade: percepção dos símbolos e imagem institucional do Município pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto; (5 pontos)

b) fortalecimento da imagem institucional: colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento do Município ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos; (5 pontos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- c) relevância das contrapartidas: qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada; (5 pontos)
- d) inovação: colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais; (5 pontos)
- e) sustentabilidade: aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade sócio ambiental; (5 pontos)
- f) distribuição geográfica: análise da distribuição dos projetos dentro do território do Município, visando contemplar, dentro do possível, o maior número de munícipes; (5 pontos)
- g) caráter educacional: desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto; (5 pontos)
- h) acessibilidade: promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados; (5 pontos)

4.1.3. Serão contemplados os projetos que cumprirem os requisitos exigidos por este Edital e que forem selecionados pela Comissão de Patrocínios com pontuação mínima de **80 (oitenta)** pontos conforme parâmetros acima.

4.1.3.1. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: item 4.1.1., “e”, “a”, “b”, “d”, “f” e “c”. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

4.1.3.2. Deverão contemplar no mínimo: 02 (duas) modalidades de contrapartida, com 02 (duas) ações ou iniciativas específicas contempladas para cada uma, exceto no caso de contrapartida de **imagem**, por meio da divulgação ou aplicação de imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarcas, hipótese em que deverão ser apresentadas, no mínimo, 05 (cinco) contrapartidas específicas indicadas no Banco de Contrapartidas constante no Anexo I deste Edital.

4.1.4. A relação dos projetos selecionados será publicada no endereço eletrônico na internet www.boavistadosul.rs.gov.br e/ou no mural de avisos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Prefeitura Municipal.

4.2.Da fase de Habilitação

4.2.1. A Fase de Habilitação consiste na verificação da regularidade da pessoa jurídica, a ser patrocinada, mediante a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que tratam os artigos 62, 66 a 68 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2.A documentação obrigatória a ser apresentada pelos proponentes, pessoa jurídica, em via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia simples para autenticação nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21, de projetos selecionados consiste em:

- a)Estatuto/contrato social em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, atividade similar ao projeto a ser patrocinado;
- b)comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- d)prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;
- e)prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f)certidão negativa de débito com o FGTS;
- g)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- i) declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica proponente a ser contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

j) relação atualizada dos membros da diretoria;

k) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.2.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 4.2.2, implicarão na inabilitação do proponente e desclassificação do projeto.

4.2.4. A regularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada também será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.2.2, cabendo ao patrocinado a obrigação de manter regularidade dos documentos. Cabe, ainda, ao patrocinado, a obrigação de encaminhar à Administração Pública quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital ou na vigência do contrato administrativo que vier a ser celebrado.

4.2.5. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.2.6. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação seja integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto a sua validade e autenticidade.

4.3. Da Fase de Negociação

4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação serão conduzidos à Fase de Negociação, quando a Comissão de Patrocínios entrará em contato com o proponente para informar o valor da cota de patrocínio e realizar negociação das respectivas contrapartidas e retornos promocionais.

4.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre a Administração Municipal e o proponente, o projeto será desclassificado.

4.3.3. Estarão aptos à Fase de Homologação, os projetos cuja negociação entre a Administração Municipal e o proponente resultem em comum acordo entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.4. Da Fase de Homologação

4.4.1. As negociações realizadas na fase descrita no item 4.3 deste Edital estão sujeitas, uma a uma, à homologação, pela Prefeita, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.

4.4.2. Após homologação, o resultado final será publicado no endereço eletrônico do Município na internet, www.boavistadosul.rs.gov.br e/ou no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

4.4.3. Realizada a publicação de que trata o item 4.4.2 deste Edital e encerrada a fase recursal prevista no item 6, serão abertos os respectivos processos administrativos para formalização de contratos de patrocínio, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos, o que observará a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal, além da data indicada no projeto para realização do objeto patrocinado.

4.4.4. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

5.2. A formalização dos patrocínios selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio.

5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

5.3. A pessoa jurídica a ser contratada deverá indicar conta corrente ativa, aberta no mesmo CNPJ utilizado na inscrição do projeto, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovado(s) e cujas contrapartidas acordadas tenham sido efetivamente cumpridas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

5.4.A liberação dos recursos está condicionada ao disposto no Projeto apresentado, que deverá ser acompanhada pelo fiscal do Contrato, a ser oportunamente designado, mediante ateste formal.

5.5. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a Administração Municipal poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio.

5.6.A Administração Municipal poderá solicitar, no período de até 05 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, inclusive notas fiscais e/ou documentos afins.

6.DOS RECURSOS

6.1. Os proponentes de projetos de patrocínio poderão apresentar recurso contra o resultado final da seleção realizada por meio deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Patrocínios.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, neste Município.

6.3.Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.4. A Comissão de Patrocínio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

6.5. No caso de não ser reconsiderada a decisão, o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

7.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1.A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do término da realização do projeto (conforme solicitado no formulário de proposta e aprovado pela Administração);

7.1.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, desde que fundamentado e aceito pelo fiscal do contrato.

7.2.A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão das Notas Fiscais e/ou outros documentos fiscais válidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.3. O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

7.4. Cabe ao patrocinador avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio, bem como os resultados gerados em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, por meio de critérios objetivos que considerem:

- 7.4.1. os objetivos de comunicação social;
- 7.4.2. a natureza e a diversidade das ações previstas;
- 7.4.3. o público-alvo;
- 7.4.4. as diretrizes e estratégias do patrocinador;
- 7.4.5. o volume de recursos dispendidos com o patrocínio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do projeto não garante sua seleção e nem sua passagem para as demais fases, bem como não gera obrigação de patrocínio pelo valor solicitado pelo proponente.

8.2. Caberá a Administração Municipal decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, de acordo com as contrapartidas oferecidas e a negociação entre as partes.

8.3. A Administração Municipal se reserva o direito de revogar o presente Edital, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade.

8.4. Na hipótese de ocorrer, por parte de qualquer pessoa ligada ao projeto e/ou ao proponente patrocinado, a prática de atos que abalem ou coloquem em risco a imagem institucional, os símbolos oficiais, a logomarca e/ou os produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, o projeto será desclassificado de forma peremptória e, se já celebrado o contrato de patrocínio, o mesmo será rescindido unilateralmente, na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. O Programa Municipal de Patrocínios pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão fundamentada do Prefeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.6.O proponente autoriza, desde já, a Administração Municipal a divulgar o patrocínio e utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

8.7.Em nenhuma hipótese a Administração Municipal devolverá a documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

8.8.A inscrição/participação na seleção de que trata este Edital implica aceitação de todos os termos nele constantes.

8.9.Fica definido, o site www.boavistadosul.rs.gov.br e o mural de publicações da Prefeitura Municipal para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Município disponha.

8.10. Dúvidas sobre este certame poderão ser esclarecidas por meio do telefone nº 54-999687458 ou por e-mail: administracao@boavistadosul.rs.gov.br

8.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública Municipal.

Boa Vista do Sul, 23 de junho de 2025.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL**

Carina Carminatti Milchareck
Assessora Jurídica
OAB/RS 98.592



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I
BANCO DE CONTRAPARTIDAS

1. Contrapartidas de imagem

1.1. A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderá ser aplicada ou divulgada em:

- Adesivos;
- Backdrop de entrevistas;
- Bandeiras e Bandeirolas;
- Banners;
- Blimps;
- Blocos de anotação;
- Box Truss;
- Camisetas em geral;
- Canetas;
- Cartazes;
- Catálogos;
- Convites;
- Crachás de trabalho do staff;
- Credenciais;
- E-mail marketing;
- Envelopes;
- Estande;
- Faixas;
- Folders;
- Ingressos;
- Mídia de divulgação do evento;
- Mídia externa (outdoor, busdoor etc);
- Naming Right;
- Narração pelo locutor oficial do evento;
- Números de peito (competições esportivas);
- Painéis;
- Palcos;
- Panfletos;
- Pastas;
- Pen drives;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Placas de sinalização;
- Pórticos de entrada;
- Press Kit;
- Programas e Programetes;
- Redes Sociais;
- Releases de divulgação à imprensa;
- Sacolas;
- Site;
- Telão;
- Testeiras (palco, estande etc);
- Totens;
- Troféus;
- Uniformes em geral;
- Veículos oficiais do evento;
- Vinhetas de abertura e encerramento dos eventos.

1.2. Direitos ofertados ao patrocinador como forma direta de associação à iniciativa a ser patrocinada, que também se configuram como contrapartidas de imagem, como:

- Citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto;
- Agradecimento ao patrocinador em redes sociais da entidade
- Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- Direito a colocação de banners do patrocinador;
- Direito a colocação de placas do patrocinador;
- Direito a exibição de filme institucional e/ou publicitário do patrocinador;
- Direito a inclusão de material promocional e/ou publicitário do patrocinador nos kits do público alvo do projeto;
- Direito a instalação de balões blimps do patrocinador;
- Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária do patrocinador, inclusive em seu site na internet.

2. Contrapartidas negociais

- Cessão de camisetas em geral;
- Cessão de convites, ingressos, inscrições e/ou cortesias;
- Cessão de direito para instalação de estande do patrocinador no local do evento;
- Cessão de espaço para realização de ações promocionais, pelo patrocinador;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- Cessão de livros, catálogos, CDs e outros materiais produzidos em decorrência do patrocínio;
- Cessão de *mailing list* dos participantes do evento;
- Cessão de uniformes em geral;
- Direito a indicar palestrante e/ou participante no evento (seminários, prêmios, debates etc);
- Direito ao patrocinador convidar atletas e/ou celebridades, que patrocina, para ações de relacionamento com o público alvo do projeto;
- Direito de utilização das dependências ou sede do patrocinado para realização de eventos do patrocinador;
- Realização de visitas guiadas para convidados do patrocinador.

3. Contrapartidas sociais

3.1. Ações que visem inclusão social, tais como:

- Adesão/apoio de atletas e/ou celebridades a campanhas de utilidade pública (combate à violência doméstica, homofobia, racismo, trabalho infantil etc);
- Apoio a campanhas de utilidade pública (combate ao mosquito *Aedes aegypti*, doação de medula óssea por exemplo);
- Linguagem Brasileira de Sinais (para deficientes auditivos) e Áudio Descrição e Braile (para deficientes visuais);
- Cessão de convites, ingressos, credenciais e/ou inscrições a pessoas sem situação de risco socioeconômico, selecionadas pela assistência social do Município;
- Contratação de pessoas com deficiência;
- Doações a instituições de caridade;
- Gratuidade ou desconto nos ingressos para grupos da sociedade (idosos, estudantes, pessoas com necessidades especiais etc.);
- Incentivo ao trabalho voluntariado;
- Ingressos a preços populares;
- Utilização de softwares de código aberto.

4. Contrapartidas ambientais

- Adoção de iniciativas para orientação do descarte consciente (de pilhas, material gráfico, material eletrônico etc.);
- Compensação da “pegada” de carbono produzido pela realização do projeto;
- Confecção de material gráfico em papel certificado/reciclado;
- Distribuição de mudas para reflorestamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- Doações de material a instituições de reciclagem de material;
- Inserção de frase alusiva à preservação do meio ambiente no material de divulgação do projeto;
 - Utilização de técnicas de captação e reaproveitamento da água da chuva;
 - Utilização de técnicas de economia de energia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº _____ PARA
REALIZAÇÃO _____.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, neste ato representado pela XXXXXXXXX, e a PROPONENTE XXXXXXXXX, CNPJ/CPF nº XXXXXX, endereço XXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO para a realização do projeto _____ selecionado por meio do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 001/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 840/2017, alterada pela Lei Municipal 2.450/22, no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, as quais a PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro por meio de PATROCÍNIO à PROPONENTE para a realização do projeto XXXXXXXXX selecionado através do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 001/2025.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa jurídica responsável pela execução do projeto selecionado.

1.2 A PROPONENTE obriga-se perante o Município de Boa Vista do Sul a:

2. Realizar o projeto _____ até ____ (____) de dezembro de ____, na forma e condição propostas no Edital de Seleção de Projetos de Patrocínios nº 001/2025.
3. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do PROJETO o nome e a marca do Município de Boa Vista do Sul/RS, sob a chancela PATROCÍNIO, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do PROJETO o patrocínio do Município de Boa Vista do Sul.
4. Entrar em contato com a Assessoria de Imprensa do Município de Boa Vista do Sul antes do início da divulgação do PROJETO para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.
5. Disponibilizar para o PATROCINADOR ____ (____%) por cento do total de convites para a abertura ou estréia e demais sessões e programações do PROJETO.
6. Reservar pelo menos ____ (____) página destinada ao anúncio do PATROCINADOR no catálogo e/ou outros materiais de divulgação e registro equivalentes, se houver.
7. Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial conveniado com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, com objetivo de receber as transferências de recursos.
8. A PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

9. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.
10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 27 do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, durante todo o prazo de execução contratual.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto selecionado é da ordem de R\$ ____, cuja despesa prevista para o presente exercício será decorrente da seguinte dotação orçamentária:

XXXXX

XXXXX

2. A liberação do recurso será feita em parcelas conforme Plano de Trabalho apresentado, através de crédito em conta bancária da PROPONENTE.

IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 45(quarenta e cinco dias) do término da realização do projeto.

1.1 O prazo poderá ser prorrogado desde que fundamentado e aceito pelo fiscal do Contrato.

2. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente CONTRATO vigorará até ____de ____de 2026, com adimplemento de todas as obrigações do CONVENIENTE e a regular prestação de contas.

1.1. O PATROCINADOR poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. A PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.

4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PROPONENTE, pelo descumprimento total ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, o PATROCINADOR poderá aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na cláusula II, item 2, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Boa Vista do Sul, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PATROCINADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. PROPONENTE

- 1.1. Razão Social/Nome:
- 1.2. CNPJ/CPF:
- 1.3. Endereço:
- 1.4. Telefones:
- 1.5. E-mail:
- 1.6. Relação atualizada dos membros da diretoria:
- 1.7. Pessoa para contato:
- 1.8. Celular da pessoa para contato:
- 1.9. Breve histórico da instituição:

2. PROJETO

- 2.1. Nome do projeto:
- 2.2. Descrição do projeto:
- 2.3. Local:
- 2.4. Período:
- 2.5. Objetivos:
- 2.6. Justificativa:
- 2.7. Tipo de Patrocínio (Exclusivo, Principal, Co-patrocínio ou Apoio):
- 2.8. Programação (quando seminários, congressos, simpósios e similares, incluir temas e palestrantes):
- 2.9. Público alvo (Qualificar: descrição do público, suas principais características).
Quantificar: Previsão de quantitativo do público esperado)

3. PROPOSTA

- 3.1. Valor pleiteado para patrocínio:
- 3.2. Discriminação detalhada dos custos globais do projeto:

4. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS (exemplos no banco de propostas)

Descrição detalhada e quantificação das contrapartidas:

- 4.1. **Imagem** – Informar todas as contrapartidas de inserção ou citação da marca do Município de Boa Vista do Sul/RS nos materiais de divulgação do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

4.2. **Negocial** – Informar todas as contrapartidas que visem à aproximação direta com o cidadão

4.3. **Mídia** – Informar todas as contrapartidas de mídia convencional e alternativa.

4.4. **Ambiental** - Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam o meio ambiente.

4.5. **Social** – Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam a inclusão social.

5. USO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS

5.1. Informar os dados sobre a (s) empresa (s) que confeccionará (ão) os materiais de divulgação e mídia do evento os quais conterão a marca do Município de Boa Vista do Sul/RS, se aprovado o patrocínio:

- nome da empresa
- pessoa para contato
- fone da pessoa para contato e e-mail

6. ALTERNATIVAS DE COTAS DE PATROCÍNIO

Informar cotas de patrocínios alternativas com respectivos valores, se houver.

7. OUTROS PATROCINADORES

7.1. Identificar outros patrocinadores já contatados, se houver, informando o valor da cota de patrocínio de cada um.

7.2. As parcerias e apoios também devem ser mencionados, se houver.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. Experiências anteriores em promoções similares.

8.2. Elenco de metas, ações e resultados esperados.

8.3. Outras informações relevantes ao evento/promoção.

_____, ____ de ____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV
FORMULÁRIO/MODELO DA PROPOSTA DE
PATROCÍNIO

1. DADOS PARA CADASTRO	
1.1. RAZÃO SOCIAL/NOME	
1.2. CNPJ	
1.3. ENDEREÇO	
1.4. TELEFONE	
1.5. E-MAIL	
1.6. RELAÇÃO DA DIRETORIA	
1.7. PESSOA PARA CONTATO	
1.8. CELULAR DO CONTATO	
1.9. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	
2. DADOS DO PROJETO	
2.1. NOME DO PROJETO	
2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
2.3. LOCAL DE REALIZAÇÃO	
2.4. PERÍODO	
2.5. OBJETIVOS E CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL OU SOCIAL	
2.6. JUSTIFICATIVA	
2.7. TIPO DE PATROCÍNIO	
2.8. PROGRAMAÇÃO	
2.9. PÚBLICO ALVO (QUALIFICAR E QUANTIFICAR)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

3. DADOS DA PROPOSTA	
3.1. VALOR PLEITEADO	
3.2. DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS	
4. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS	
4.1. IMAGEM	
4.2. NEGOCIAL	
4.3. MÍDIA	
4.4. AMBIENTAL	
4.5. SOCIAL	
5. USO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL	
5.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO	
6. ALTERNATIVAS DE COTAS DE PATROCÍNIO (se houver)	
7. OUTROS PATROCINADORES (se houver)	
7.1. IDENTIFICAÇÃO	
8. OUTRAS INFORMAÇÕES	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

8.1. ROL DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES	
8.2. ELENCO DE METAS, AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS	
8.3. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
DATA	
CIDADE	
ASSINATURA E CPF	